DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9156/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/15773/2014
PROTOCOLO	:	1545310
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	:	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
INTERESSADA		WANIA LYDIA COSTA BAZHUNI NAHAS
RELATOR	:	RONALDO CHADID

Em exame a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a WANIA LYDIA COSTA BAZHUNI NAHAS, nascida em 4/7/68, ocupante do cargo de assistente de serviços de saúde, Nível/Classe/Referência/Símbolo GVC/SAL/MED/G, lotada no HEMONUCLEO de Três Lagos/MS, para fins de registro.

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 18230/2015 sugerindo o registro da aposentadoria acima identificada.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer nº 16118/2015, opinando pelo registro da aposentadoria em apreço.

É o relatório.

Passo às razões da decisão.

Ao analisar os autos referentes à aposentadoria de Wania Lydia Costa Bazhuni Nahas verifico que foram cumpridos os requisitos legais e formais da aposentadoria concedida à servidora, com proventos integrais, constituídos de vencimento integral do cargo efetivo, acrescido de adicional por tempo de serviço, adicional de função e abono de R$ 100,00 (cem reais), com base no art. 73, inciso I, II, III e parágrafo único, da Lei 3.150/05, conforme Decreto "P" nº 3.780/2014, publicado na página 72 do Diário Oficial nº 8.750 de 12 de

setembro de 2014.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 35/2011.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e DECIDO pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida a WANIA LYDIA COSTA BAZHUNI NAHAS, nos termos do art. 73, inciso I, II, III e parágrafo único, da Lei 3.150/05, conforme Decreto "P" nº 3.780/2014.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 30 de novembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP